PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BARRO PRETO/BA**, inscrito no CNPJ nº 14.147.458/00001-82,através do Agente de Contratação/Comissão, designado através da Portaria nº 583/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com regime de execução de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 294 De 16 De Janeiro De 2023, no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a LICITACOES-E2, e demais legislação aplicável, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acolhimento das Propostas de Preços:	A partir das 08:00 horas do dia 06/02/2026
Data da Sessão Pública:	Dia 24/02/2026 às 09:30 horas
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Modo de Disputa:	Aberto e Fechado
Preferência ME/EPP/Equiparadas	Não
Referência de Horário:	Horário de Brasília/DF
ANEXOS: https://drive.google.com/drive/folders/1KZt25TQeOfNeU3bnd78JmEZyne32kUuf?usp=sharing	
LOCAL: Sistema eletrônico LICITACOES-E2 https://licitacoes-e2.bb.com.br	

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação De Empresa Especializada Em Engenharia/Arquitetura Para Construção de 20 Unidades Habitacionais No Munícipio De Barro Preto - BA. Conforme Termo De Compromisso nº 986951/2025/MCIDADES/CAIXA, Conforme Memorial Descritivo, Projetos, Orçamento E Cronograma Físico Financeiro E Condições Exigências Estabelecidas No Edital E Seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único lote.

1.3. O preço máximo estimado para execução da obra e respectiva contratação é de **R$ 2.799.787,11 (dois milhões,setecentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e onze centavos).**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Pregão Eletrônico da LICITACOES-E2, no endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br

2.2. Os interessados deverão remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometero sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

a) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgãoou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais deacesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou em qualquer fase do processo de licitação.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar,o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participarda licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, porsubmissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possamconfigurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termosda legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua

como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional comrecursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termosda Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do endereço eletrônico - https://licitacoes-e2.bb.com.br concomitantemente com a **PROPOSTA DE PREÇOS** os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no Edital, quando então encerrará automaticamente a etapa de envio.

3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativadeverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidosno artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso seja estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critériode julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor do Lote;

4.2. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. Após a abertura da proposta, pelo Agente de Contratação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante nesta fase importa em DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando foro caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Não será determinado pela Administração o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de doisminutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem finalde classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundolugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esseprazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá operíodo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que oautor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superioresàquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

a) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderãoos licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutosdo período de duração da sessão pública.

c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

e) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundolugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

f) Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgaráos lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valordo menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa

competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.a.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.a.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.a.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.a.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.b.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

5.21.b.2. Empresas brasileiras;

5.21.b.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.b.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro

de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

d) O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a Proposta de Preço adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares que acompanham a proposta, e que pela natureza sofreram alteração quanto ao seu preço, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas,o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentosimilares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.(IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condiçãode participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com

as normas deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos,desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferioresa 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.a.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.a.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) No regime de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

c) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitentae cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9.c.1. A garantia adicional citada acima, será prestada e ressarcida, nos moldes previstos na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO, anexo a este edital,condicionada a 100 % (cem por cento) do valor do proposto para execução do objeto.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

a) Em se tratando de Obras ou Serviços de Engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor **deverá** reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, conforme § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

7.2. Documentos exigidos para Habilitação Jurídica:

a) A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

c) Procuração válida, se for o caso;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no subitem 7.2 deste Edital.

c) Compromisso de Constituição de Consórcio, se for o caso.

7.3. Documentos exigidos para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa,através da apresentação da ficha de inscrição cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;

c) Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa;

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa.

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados neste subitem.

7.4. Documentos exigidos para Qualificação Econômico-Financeira:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através das certidões e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, conforme segue:

b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial, extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60(sessenta) dias data da abertura da licitação.

7.4.b.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial só poderá ser habilitada se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame.

c) Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

d) A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

e) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1(um) em qualquer dosíndices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

f) O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de formacomplementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

g) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembléia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que adas de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor Independente.

h) O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Título e Documentos ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

i) Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados acima.

j) No Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a Licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA FINAL.

k) Em se tratando de CONSÓRCIO, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Documentos exigidos para Qualificação técnica:

a) **Certidão de registro ou inscrição** da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, emitida pelo **CREA ou CAU**, **da sede da licitante, com validade na data de sua apresentação**.

b) **Comprovação de aptidão técnica**, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa ou em nome dos seus responsáveis técnicos indicados pela empresa, sendo neste último caso, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

c) **Comprovação de certificação do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) ao menos no nível B**, que é um sistema de gestão da qualidade específico para o setor da construção civil, mantido pelo Ministério das Cidades.

d) **Relação dos Equipamentos Mínimos**, aqueles considerados essenciais para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação e de acordo com o Projeto Executivo, esses equipamentos estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso, sujeitos à vistoria "in loco" pela PREFEITURA, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário. (**Modelo Anexo V**).

e) **Indicação do Pessoal Técnico**, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos de execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação. (**Modelo Anexo VI**)

f) **Atestado de Visita** emitido pela PREFEITURA, em nome da Licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o dia da realização do certame, ou.

7.5.f.1. **Declaração** formal assinada pelo responsável ou representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alteraçõescontratuais, de natureza técnica e/ou financeira. (**Modelo Anexo VII**)

7.6. Documentos exigidos para Qualificação Técnico-Profissional:

a) **Certidão de registro ou inscrição** do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, emitida pelo CREA ou CAU, da sede da licitante, com validade na data de sua apresentação.

b) A comprovação de pertencer ao quadro permanente do(s) responsável(is) técnico(s)relacionado neste Edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - *Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;*

II - *Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedadeanônima;*

III - *Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatóriode vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;*

IV - *Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.*

V- *Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.*

c) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiênciaequivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração Pública Municipal.

7.7. Documentos Complementares para Habilitação:

a) As licitantes deverão apresentar as Declarações expressas, modelo Anexo VIII do Edital, emoriginal ou assinado digitalmente:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos no inciso IV do art.63 da Lei nº 14.1333/2021;

c) Que a Proposta de Preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Que não empregamos menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre enão empregamos menor de 16(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.1333/2021, para o cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, parafins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

a) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequenoporte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

a) Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das

propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, conforme previsto neste edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021,o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - https://licitacoes-e2.bb.com.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.b.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.b.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.b.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.b.4. Deixar de apresentar amostra; ou

9.1.b.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.c.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumentoequivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

e) Fraudar a licitação.

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especialquando:

9.1.f.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.f.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridadeque aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% dovalor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15%a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem comopelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação,e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma: https://licitacoes-e2.bb.com.br em campo próprio "**requerer impugnação**",ou através do e-mail: pregaobarropreto@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada nosetor de protocolo desta Prefeitura, situada na Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto/BA.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

11.1. É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Art.63, §2º da lei 14.133/2021).

11.1.1. É recomendado que a licitante vistorie o local in loco antes da elaboração da proposta, como objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, para execução dos serviços, e, se todas as condições atuais do local da obra correspondem ao prescrito pelo projeto.

11.2. A visita técnica poderá ser acompanhada Engenheiro Civil desta Prefeitura, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado deverá ser entregue juntamente com os Documentos de Habilitação, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Horário de atendimento da Prefeitura ao Público das 08:00h às 14:00h, em dias úteis. Qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida através do e- mail: pregaobarropreto@gmail.com para acompanhamentoda visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Barro Preto.

11.2.2. A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01 (um) dia útil anterior adata da Sessão Pública da Licitação.

11.3. Caso a Licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, uma declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/oufinanceira.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico na plataforma: https://licitacoes-e2.bb.com.br e no sítio eletrônico do município de Barro Preto: https://www.barropreto.ba.gov.br/diarioOficial

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.9 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Itabuna/BA, comexpressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na plataforma: https://licitacoes-e2.bb.com.br e no sítio eletrônico do município de Barro Preto: https://www.barropreto.ba.gov.br/diarioOficial ou mediante solicitação pelo e-mail: pregaobarropreto@gmail.com

12.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos,cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II Termo de Referência;
ANEXO III Projeto Básico;
ANEXO IV Modelo de Proposta de Preço;
ANEXO V Modelo Declaração de Disponibilidade dos Equipamentos Mínimos;
ANEXO VI Modelo de Indicação do Pessoal Técnico, bem como sua qualificação;
ANEXO VII Modelo de Declaração de Conhecimento do Local dos Serviços;
ANEXO VIII Modelo de Declarações para Habilitação;
ANEXO IX Modelo de Declaração de ME e EPP;
ANEXO X Minuta do Contrato.

Barro Preto/BA, 23 de janeiro de 2026.

Eduardo Libarino
Secretário de Administração

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de 20 unidades habitacionais do MCMV FNHIS-Programa minha casa, minha vida, no município de Barro Preto/BA (Convênio 986951/2025-MCidades/CAIXA).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo de 12 **(Doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

3.2. Como regime de execução da futura contratação, esta Unidade Técnica entende que o mais correto é o Regime de **Empreitada por Preço Global,** tendo em vista se tratar da contratação para entrega do objeto pronto por um valor fixo e total, com base em projetos detalhados. O contratado assumirá o risco de variações de custos, pois há precisão nos quantitativos e os pagamentos serão atrelados as etapas concluídas.

- **Qualificação Técnica**

A empresa licitante deverá comprovar sua **capacidade técnica operacional** apresentando a documentação abaixo:

a) **Certidão de registro ou inscrição** da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, emitida pelo **CREA ou CAU**, **da sede da licitante, com validade na data de sua apresentação**.

b) **Comprovação de aptidão técnica**, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa ou em nome dos seus responsáveis técnicos indicados pela empresa, sendo neste último caso, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

c) **Comprovação de certificação do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) ao menos no nível B**, que é um sistema de gestão da qualidade específico para o setor da construção civil, mantido pelo Ministério das Cidades.

d) **Relação dos Equipamentos Mínimos**, aqueles considerados essenciais para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação e de acordo com o Projeto Executivo, esses equipamentos estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso, sujeitos à vistoria "in loco" pela PREFEITURA, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário. (**Modelo Anexo V**).

e) **Indicação do Pessoal Técnico**, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos de execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação. (**Modelo Anexo VI**)

f) **Atestado de Visita** emitido pela PREFEITURA, em nome da Licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o dia da realização do certame, ou.

g) **Declaração** formal assinada pelo responsável ou representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alteraçõescontratuais, de natureza técnica e/ou financeira. (**Modelo Anexo VII**)

h) Documentos exigidos para Qualificação Técnico-Profissional:

h.1) Certidão de registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, emitida pelo CREA ou CAU, da sede da licitante, com validade na data de sua apresentação.

h.2) A comprovação de pertencer ao quadro permanente do(s) responsável(is) técnico(s)relacionado neste Edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

***h.3**) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedadeanônima;*

***h.4)** Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatóriode vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;*

***h.5)** Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.*

***h.6)** Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.*

h.7) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiênciaequivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração Pública Municipal.

3.3. Haverá alocação de mão de obra na presente contratação.

3.4. **Garantia dos serviços:** 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor.

3.5. **Garantias:**

- Garantia de proposta: A licitante vencedora deverá fornecer garantia de proposta no percentual de 1% do valor estimado para a contratação
- Garantia do contrato: A licitante vencedora deverá fornecer garantia do contrato no percentual de 5% do valor inicial do contrato.

3.6. **Subcontratação**: Será permitida a subcontratação dos itens da obra em até 50% exclusivamente com utilização de mão de obra local.

3.7. **Sede da Empresa:** não será obrigatória a presença de sede/filial em Barro Preto (BA), mas a empresa deverá ter registro ou visto no CREA(BA) e deverá designar preposto para o acompanhamento das atividades. A empresa contratada também deverá manter acompanhamento diário da obra através do engenheiro indicado na proposta, admitida a sua substituição por profissional de igual ou superior qualificação técnica desde que aprovado pela Fiscalização.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1. Por se tratar de obra de construção a ser executada no regime de empreitada por preço global, os quantitativos levantados constam da planilha orçamentária, que será anexo do processo de licitação.

5. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Trata-se de obra e serviços de engenharia necessários para execução do empreendimento.

5.2. Não se vislumbra no mercado outra solução que não seja a contratação de empresa especializada em engenharia/Arquitetura.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. O serviço já possui o orçamento de referência, cujo valor estimado é R$ 2.799.787,11 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e onze centavos), conforme tabela SINAPI para data base de 07/2025 – Desonerado.

6.2. As despesas decorrentes para a contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Barro Preto deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	Fonte de Recursos	Projeto atividade	Elemento de Despesa
1001- Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos SEMISP	**15** Recursos não vinculados de Impostos **17** Outras transferencias de convenios ou instrumentos congeneres da uniao	**2.076** Obras Habitacionais Do PAC E Minha Casa Minha Vida	**44905100000 –** Obras E Instalaçoes

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

7.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de 20 unidades habitacionais do MCMV FNHIS-Programa minha casa, minha vida, no município de Barro Preto/BA (Convênio 986951/2025-MCidades/CAIXA). Entende-se que o serviço poderá ser realizado sob o regime de empreitada por preço global.

7.2. De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo.

7.3. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio.

7.4. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício.

8.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público.

8.4. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

8.5. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
8.6. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. Indicação do fiscal para o acompanhamento e fiscalização da obra.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se vislumbra contratação correlata em execução neste Município.

11. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em face do exposto acima, esta Equipe de Planejamento conclui pela viabilidade da contratação

12. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO

a) Prazo de execução da obra: 06 **(Seis)** meses;

b) - O regime da contratação é **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**;

c) Informar que será permitida a subcontratação em até 50%, com utilização exclusiva de mão de obra local;

d) Recomendar que a empresa contratada, antes de apresentar a proposta, realize a vistoria do local do serviço, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, podendo, no entanto, o contratante declarar que conhece o local e as peculiaridades da futura contratação;
e) - Apresentar os critérios de fiscalização, as informações e os critérios de similaridade dos materiais;
f) - Informar as normas para medições, desembolso financeiro do Município de Barro Preto (BA), pagamento e atualização de preços;
g) - Informar os critérios para alteração de contrato;
h) - Estabelecer as obrigações do contratante e da contratada (inclusive normas de segurança do trabalho).

13. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o objeto e o valor estimado da contratação, OBRA, Concorrência Eletrônica.

Barro Preto (BA), janeiro de 2026.

Leonardo Santos Menezes
Engenheiro Civil – RNP: 051799161-6

Eduardo Libarino
Sec. de Administração e Finanças

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para a construção de 20 unidades habitacionais do MCMV FNHIS-Programa minha casa, minha vida, no município de Barro Preto/BA (Convênio 986951/2025-MCidades/CAIXA).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda justifica-se pela necessidade de enfrentamento do déficit habitacional existente no Município, especialmente nas parcelas da população em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.2. A intervenção proposta contribui diretamente para a redução da vulnerabilidade social, promovendo inclusão, regularidade fundiária futura e melhoria da qualidade de vida da população atendida. Além disso, a produção habitacional planejada permite maior eficiência no uso do solo urbano, reduz pressões por ocupações informais e fortalece a política municipal de desenvolvimento urbano sustentável.

3. MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma suscinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m² por unidade. Não dispensa o atendimento à norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às Normas Técnicas da ABNT de processos e produtos, bem como à legislação municipal e estadual incidente. Este documento foi elaborado com base na Portaria MCID nº 1416, de 6 de novembro de 2023.

SERVIÇOS PRELIMINARES

O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas. A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá seguir os padrões constantes no "Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras" da Caixa Econômica Federal, bem como observar disposições locais, e ser instalada em lugar visível.

O canteiro de obra deverá contar com um barracão para armazenamento de equipamentos e materiais.

FUNDAÇÕES

As fundações serão do tipo sapatas isoladas com viga baldrame em concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com argamassa com aditivo impermeabilizante e emulsão asfáltica em duas demãos, em todas as faces.

SUPERESTRUTURA

A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,65 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

ALVENARIA

As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 30 cm para cada

lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

PISO

Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico. Em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada com 50 cm de largura. Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.

FORRO

O forro da edificação será em réguas de PVC, sem acabamento.

COBERTURA

A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante composta por ripas, caibros, terças e tesouras com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais de 60 cm.

REVESTIMENTO

As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5m de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8.

ESQUADRIAS E FERRAGENS

As portas externas de acesso (sala e cozinha) serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto, com vão livre entre batentes de 0,80 x 2,10 m. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm. Todas as portas deverão conter maçanetas de alavanca entre 0,90 m e 1,10 m.

PINTURA

As paredes internas e externas serão previamente lixadas, depois será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta látex acrílico standard. A cor será definida pela fiscalização.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de polietileno com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidrossanitárias. O esgoto será direcionado para a rede de coleta da concessionaria local. No ponto do chuveiro, deverá ser instalado pressurizador, conforme especificação de projeto, para garantir a pressão mínima de 1,20mca.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e da concessionária de energia local. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro. Deverão ser previstas dois circuitos reservas para futura ampliação.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas

condições para receber o Habite-se.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Das Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos ne Termo de Referência;

b) Corrigir, durante a execução, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles apontados como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contando do recebimento da notificação específica para fazê-lo;

c) Limpar os ambientes sobre liberação do gestor técnico do contrato;
d) Apresentar as anotações de responsabilidade técnica (ART ou RTT);
e) Cumprir todas as recomendações quanto à segurança e medicina do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR), bem como a fiscalização e distribuição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual);
f) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
g) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, direta ou indiretamente, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, de seus funcionários ou de terceiros.

4.2 Das Obrigações da Contratante:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pela contratada;
b) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
c) Efetuar os pagamentos ao Contratado de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidos;
d) Designar servidor responsável para a fiscalização e acompanhamento do contrato.

5. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
039073/2025	039073/2025	Prefeitura Municipal de Barro Preto	Construção de 20 Unidades Habitacionais no Município de Barro Pre	CONSTRUÇÃO DE 20 UH MCMV FNHIS SUB 50

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 06/26	2 07/26	3 08/26	4 09/26	5 10/26	6 11/26	7 12/26	8 01/27	9 02/27	10 03/27	11 04/27	12 05/27
1.	**Construção de 20 Casas Populares no M**	2.799.787,11	% Período:	6,36%	8,22%	9,75%	8,86%	9,65%	10,50%	9,86%	9,87%	9,29%	6,14%	6,69%	4,80%
1.1.	Administração da Obra	71.312,00	% Período:				25,00%		25,00%			25,00%			25,00%
1.2.	Canteiro	24.290,94	% Período:	100,00%											
1.3.	Locação	13.734,32	% Período:	25,00%	25,00%		25,00%			25,00%					
1.4.	Fundações	359.901,56	% Período:	25,00%		25,00%		25,00%		25,00%					
1.5.	Superestrutura	241.535,48	% Período:	25,00%		25,00%		25,00%		25,00%					
1.6.	Paredes e Painéis	417.843,80	% Período:		25,00%		25,00%		25,00%		25,00%				
1.7.	Cobertura e Proteções	489.430,96	% Período:		25,00%		25,00%			25,00%		25,00%			
1.8.	Revestimentos	417.145,76	% Período:						25,00%		25,00%		25,00%		25,00%
1.9.	Pavimentações	270.130,40	% Período:						25,00%		25,00%		25,00%	25,00%	
1.10.	Instalações	482.124,45	% Período:			25,43%		24,86%				24,86%		24,86%	
1.11.	Serviços Complementares	12.337,44	% Período:												100,00%
Total:	**R$ 2.799.787,11**														
			%:	6,36%	8,22%	9,75%	8,86%	9,65%	10,50%	9,86%	9,87%	9,29%	6,14%	6,69%	4,80%
			Repasse:	178.083,78	230.252,27	272.943,16	248.080,27	270.206,11	294.107,99	276.150,58	276.279,99	260.032,59	171.819,04	187.379,45	134.451,88
	Período:		Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			Investimento:	**178.083,78**	**230.252,27**	**272.943,16**	**248.080,27**	**270.206,11**	**294.107,99**	**276.150,58**	**276.279,99**	**260.032,59**	**171.819,04**	**187.379,45**	**134.451,88**
			%:	6,36%	14,58%	24,33%	33,19%	42,84%	53,35%	63,21%	73,08%	82,37%	88,51%	95,20%	100,00%
			Repasse:	178.083,78	408.336,05	681.279,21	929.359,48	1.199.565,59	1.493.673,58	1.769.824,16	2.046.104,15	2.306.136,74	2.477.955,78	2.665.335,23	2.799.787,11
	Acumulado:		Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			Investimento:	**178.083,78**	**408.336,05**	**681.279,21**	**929.359,48**	**1.199.565,59**	**1.493.673,58**	**1.769.824,16**	**2.046.104,15**	**2.306.136,74**	**2.477.955,78**	**2.665.335,23**	**2.799.787,11**
			Administração Local:	0,00%	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	50,00%	50,00%	50,00%	75,00%	75,00%	75,00%	100,00%

*__Detalhamento dos itens conforme planilha em anexo__

6. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O contratado receberá o pagamento pelos serviços prestados após a análise do Sr. Eduardo Libarino, Sec. de Administração e Finanças, de acordo com o cronograma e etapas executadas, e por meio do

boletim de medição - conferido, atestado e autorizado pelo Engenheiro Leonardo S. Menezes, com a emissão da nota fiscal referente a etapa dos serviços executados.
Após a verificação dos documentos, o pagamento será depositado na conta indicada pela Empresa em até 30 (trinta) dias.

7. DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se no prazo de 06(Seis) meses após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria de Administração e Finanças.

Barro Preto, de janeiro de 2026

_____
Sirleide Rosa Cardoso
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

_____
Leonardo Santos Menezes
RNP: 051799161-6

ANEXO III- PROJETO BÁSICO

CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNÍCIPIO DE BARRO PRETO - BA. CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 986951/2025/MCIDADES/CAIXA

1. OBJETIVO

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de **PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE BARRO PRETO-BA, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO COM O MCIDADES Nº 986951/2025**, descritos neste instrumento de projeto básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As obras/serviço, objeto deste certame, advirão conforme Projetos e Especificações Técnicas.

Os serviços de engenharia objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA

A construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda justifica-se pela necessidade de enfrentamento do déficit habitacional existente no Município, especialmente nas parcelas da população em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O acesso à moradia adequada constitui direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal e integra as diretrizes da Política Nacional de Habitação e do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS).

Levantamentos realizados pelos órgãos municipais responsáveis pela política urbana e assistência social indicam a existência de famílias vivendo em condições inadequadas de habitação, com registro de moradias precárias, coabitação involuntária, áreas de risco e ocupações irregulares. Tais situações resultam em impactos negativos para a saúde pública, segurança, dignidade humana e para o desenvolvimento urbano ordenado.

A intervenção proposta contribui diretamente para a redução da vulnerabilidade social, promovendo inclusão, regularidade fundiária futura e melhoria da qualidade de vida da população atendida. Além disso, a produção habitacional planejada permite maior eficiência no uso do solo urbano, reduz pressões por ocupações informais e fortalece a política municipal de desenvolvimento urbano sustentável.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

O orçamento estimado para a execução dos serviços com BDI incluso é de **R$ 2.799.787,11 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e onze centavos)**, conforme discriminado na Planilha Orçamentária anexa.

A contratada deve considerar nos preços unitários correspondentes propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como mobilização, deslocamentos, desmobilização, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas, etc.

Todas as propostas deverão ter como parâmetro o valor acima descrito e será irreajustável.

5. GARANTIA DE PROPOSTA

A licitante vencedora deverá fornecer garantia de proposta no percentual de 1% do valor estimado para a contratação, na forma prevista no art. 58, § 1º, a Lei nº 14.133/2021.

6. GARANTIA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá fornecer garantia do contrato no percentual de 5% do valor inicial do contrato, na forma prevista no art. 98, da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação das propostas serão definidos conforme disposto no edital de licitação, considerando-se aspectos técnicos, financeiros e de qualificação das empresas participantes.

8. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação dos serviços fica limitada em até 50%. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

9. CONSÓRCIO

Não será aceito consórcio para a execução dos serviços.

10. VISITA

A LICITANTE deverá estar plenamente informada de tudo que se relacione com a natureza e localização dos serviços, suas condições gerais, locais e tudo que possa influir nos seus custos e o Município de BARRO PRETO/BA se desobriga de fornecer água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA. A LICITANTE deverá apresentar documento afirmando que conhece as condições para a execução dos serviços.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução objeto destes será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

12. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

Recebida a obra, durante 5 (cinco) anos, o executor responde por vícios de solidez ou segurança (rachaduras, infiltrações, vazamentos, etc.), conforme preceitua o Código Civil.

13. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Os documentos necessários para participação na licitação incluem, mas não se limitam a:

a) **Certidão de registro ou inscrição** da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, emitida pelo **CREA ou CAU**, **da sede da licitante, com validade na data de sua apresentação**.

b) **Comprovação de aptidão técnica**, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa ou em nome dos seus responsáveis técnicos indicados pela empresa, sendo neste último caso, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

c) **Comprovação de certificação do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) ao menos no nível B**, que é um sistema de gestão da qualidade específico para o setor da construção civil, mantido pelo Ministério das Cidades.

d) **Relação dos Equipamentos Mínimos**, aqueles considerados essenciais para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação e de acordo com o Projeto Executivo, esses equipamentos estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso, sujeitos à vistoria "in loco" pela PREFEITURA, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário. (**Modelo Anexo V**).

e) **Indicação do Pessoal Técnico**, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos de execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação. (**Modelo Anexo VI**)

f) **Atestado de Visita** emitido pela PREFEITURA, em nome da Licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o dia da realização do certame, ou.

g) **Declaração** formal assinada pelo responsável ou representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro,

de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alteraçõescontratuais, de natureza técnica e/ou financeira. (**Modelo Anexo VII**)

Documentos exigidos para Qualificação Técnico-Profissional:

I. **Certidão de registro ou inscrição** do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, emitida pelo CREA ou CAU, da sede da licitante, com validade na data de sua apresentação.

II. A comprovação de pertencer ao quadro permanente do(s) responsável(is) técnico(s)relacionado neste Edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) *Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;*

b) *Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedadeanônima;*

c) **-** *Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatóriode vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;*

d) **-** *Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum,* ***com firma reconhecida em cartório.***

e) **-** *Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.*

III. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiênciaequivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração Pública Municipal.

13.PROPOSTA DE PREÇOS

Deverão ser apresentados na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

14.1. Planilhas organizadas conforme orçamento de referência (ver edital) – Planilha Geral, Planilha Analítica, Cronograma Físico-Financeiro, BDI e Encargos Sociais.

14.2. Não poderão ser alterados os coeficientes de mão de obra previstos nos bancos de preços utilizados.

14.CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço global e, no caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço, será realizado sorteio público para definir a vencedora. Para efeito de contratação, será obedecido rigorosamente a ordem de classificação geral, priorizando a proposta de menor preço, e está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros. A proponente deverá considerar no preço proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas, etc.

15.CANTEIRO DE OBRAS

As edificações, móveis, equipamentos e materiais remanescentes do canteiro de obras, após o término das obras, são de propriedade do Empreiteiro, devendo ser retirados e os locais limpos de quaisquer vestígios de sua utilização.

16.INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A instalação, mobilização e desmobilização referem-se às atividades de estruturação física e de equipar os ambientes de trabalho, cujo custo, será diluído no preço global da obra.

17.RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento do exercício financeiro de 2026.

18.FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será realizada por profissional designado pela Administração contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

A PROPONENTE identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico Engenheiro Civil, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser o interlocutor da mesma e a FISCALIZAÇÃO.

O Município de BARRO PRETO/BA poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A CONTRATADA não terá o direito a reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.

19.CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificadora relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização.

As mesmas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, estar isentas de erros ou omissões; sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções.

Os documentos de cobranças indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pelo Município de BARRO PRETO/BA, e que cubram a execução das obras/serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.RELATÓRIOS

Além do diário de obras, a PROPONENTE deverá apresentar relatórios mensais do andamento dos serviços e o respectivo relatório fotográfico conjuntamente quando da apresentação das faturas mensais dos serviços executados.

21.QUADROS COMPLEMENTARES

Não é necessária apresentação de quadros complementares, por se tratar de obras simples e de pequena complexidade, sem dificuldades técnicas que justifiquem.

22.RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha

e memória de cálculo detalhada.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 12 (doze) meses, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, o Município de BARRO PRETO/BA e a CONTRATADA assinarão um **TERMO DE ENCERRAMENTO FÍSICO**, que deverá acompanhar a medição final juntamente com As Built dos Serviços executados impressos e em arquivo magnético.

23.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações desta aquisição, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à fornecedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer outras informações necessárias para a realização da licitação serão estabelecidas no edital e seus anexos, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Qualquer dúvida sobre as obras/serviços será dirimida pela Fiscalização, que se norteará pelo Projeto Básico e Projetos Executivos.

25.ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Submeto o presente à apreciação e aprovação do Responsável pela solicitação da demanda e despesa.

Barro Preto, de janeiro de 2026

_____

Leonardo Santos Menezes
Eng. Civil - RNP: 051799161-6

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO/BA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Engenharia/Arquitetura Para Construção de 20 Unidades Habitacionais No Munícipio De Barro Preto - BA. Conforme Termo De Compromisso nº 986951/2025/MCIDADES/CAIXA, Conforme Memorial Descritivo, Projetos, Orçamento E Cronograma Físico Financeiro E Condições Exigências Estabelecidas No Edital E Seus Anexos.

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Banco:	Agência:	Conta:
Telefones para contato:	E-mail:	
Representante Legal:		
RG:	CPF:	

1 - Apresentamos nossa Proposta de Preço, para a execução da Obra/Serviços pelo Preço Global de **R$ __(_____)**, conforme e acompanhada da Planilha de Resumo de Preços,Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Quadro de Composição do BDI.

2 - O prazo de execução dos serviços ou obra será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

3 - Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇO é de____(_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

4 – DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

a) Na nossa proposta de preço estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais,que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para as obras e serviços objeto desta licitação, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Barro Preto/BA.

b) Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções dos Órgãos de Fiscalização, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

c) Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

d) Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido no Edital;

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. ____, Carteira de Identidade nº_____, e CPF nº_____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

____,_____de____de 2026.

Assinatura do representante legal

_____

Nome:
Função na Empresa:RG:
CPF:

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO/BA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Engenharia/Arquitetura Para Construção de 20 Unidades Habitacionais No Munícipio De Barro Preto - BA. Conforme Termo De Compromisso nº 986951/2025/MCIDADES/CAIXA, Conforme Memorial Descritivo, Projetos, Orçamento E Cronograma Físico Financeiro E Condições Exigências Estabelecidas No Edital E Seus Anexos.

A empresa_____inscrita no CNPJ sob nº_____, sediada na Rua ____, nº ___, Bairro_____, CEP:_____, na Cidade de_____-___, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital, **DECLARA**, sob as penasda lei, que:

- Declaramos que temos a *posse ou compromisso de locação ou cessão* dos equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Temos ciência que esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela PREFEITURA, por ocasião da contrataçãoe sempre que necessário.

Relação de Equipamentos mínimos:

-
-
-
-
-

_____,_____de_____de 2026.

Assinatura do representante legal
_____

Nome:
Função na Empresa:RG:
CPF:

ANEXO VI
MODELO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, BEM COMO SUA QUALIFICAÇÃO
(deverá ser preenchido uma ficha de indicação para cada profissional)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO/BA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Engenharia/Arquitetura Para Construção de 20 Unidades Habitacionais No Munícipio De Barro Preto - BA. Conforme Termo De Compromisso nº 986951/2025/MCIDADES/CAIXA, Conforme Memorial Descritivo, Projetos, Orçamento E Cronograma Físico Financeiro E Condições Exigências Estabelecidas No Edital E Seus Anexos.

A empresa_____inscrita no CNPJ sob nº_____, sediada na Rua _____, nº ___, Bairro_____, CEP:_____, na Cidade de_____-___, por seu Representante Legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital, venho indicar o(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s):

Nome:

Título: **CREA:**

Atribuição: Responsável pelo(a)

Eu, [nome do profissional] autorizo minha inclusão na equipe técnica desta licitante, e declaro que, sendo esta licitante vencedora do certame estarei disponível para a execução dos serviçoscontratados.

Data:___/__/_____.
Assinatura do Profissional:

Por ser verdade, firmo a presente.

_____,_____de_____de 2026.

Assinatura do Representante Legal
_____

Nome:
Função na Empresa:RG:
CPF:

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO/BA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Engenharia/Arquitetura Para Construção de 20 Unidades Habitacionais No Munícipio De Barro Preto - BA. Conforme Termo De Compromisso nº 986951/2025/MCIDADES/CAIXA, Conforme Memorial Descritivo, Projetos, Orçamento E Cronograma Físico Financeiro E Condições Exigências Estabelecidas No Edital E Seus Anexos.

A empresa_____inscrita no CNPJ sob nº_____, sediada na Rua ___, nº ___, Bairro_____, CEP:_____, na Cidade de_____-___, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital, **DECLARA**, sob as penasda lei, que:

- Optou em NÃO realizar a visita técnica, que examinou o projeto de engenharia e conhece todasas particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possaminterferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____,_____de_____de 2026.

Assinatura do representante legal
_____

Nome:
Função na Empresa:RG:
CPF:

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO/BA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Engenharia/Arquitetura Para Construção de 20 Unidades Habitacionais No Munícipio De Barro Preto - BA. Conforme Termo De Compromisso nº 986951/2025/MCIDADES/CAIXA, Conforme Memorial Descritivo, Projetos, Orçamento E Cronograma Físico Financeiro E Condições Exigências Estabelecidas No Edital E Seus Anexos.

A empresa_____inscrita no CNPJ sob nº_____, sediada na Rua ____, nº ____, Bairro, CEP:_, na Cidade de____, por seurepresentante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital, **DECLARA**, sob as penasda lei, que:

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.1333/2021;
- A Proposta de Preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na datade entrega das propostas;
- Que não empregamos menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre enão empregamos menor de 16(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14(quatorze) anos, nacondição de aprendiz, nos termos no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.1333/2021, para o cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

_____,_____de____de 2026.

Assinatura do representante legal
_____

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO/BA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Engenharia/Arquitetura Para Construção de 20 Unidades Habitacionais No Munícipio De Barro Preto - BA. Conforme Termo De Compromisso nº 986951/2025/MCIDADES/CAIXA, Conforme Memorial Descritivo, Projetos, Orçamento E Cronograma Físico Financeiro E Condições Exigências Estabelecidas No Edital E Seus Anexos.

A empresa_____inscrita no CNPJ sob nº_____, sediada na Rua _____, nº ___, Bairro_____, CEP:_____, na Cidade de_____-___, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os fins dispostos no Edital, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo: Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de Opção Pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

DECLARA ainda:

- Que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

- Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

____,_____de____de 2026.

Assinatura do representante legal
_____

Nome:
Função na Empresa:RG:
CPF:

ANEXO X

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº_____/_____.

O Município de Barro Preto , pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada à Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro Barro Preto CEP: 45.625-000 Barro Preto – BA , inscrita no CNPJ sob o nº 14.147.458/00001-82, neste ato representado pela Excelentíssimo Prefeito Municipal, ***Juraci Dias de Jesus***, brasileiro, casado, portador de RG Nº 2789911-06 SSP-BA e inscrito no CPF 416.834.205-00, residente e domiciliado na Rua Joana Maria Conceição, nº 37, Bairro Cherubim- Barro Preto– BA, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, estabelecida a rua _____nº _____bairro_____, CEP: ___.____, na cidade de _____/__, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por _____, (nome e função na empresa)_____,____, conforme atos constitutivosda empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 0 0 2 / 2 0 2 6 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável,resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação De Empresa Especializada Em Engenharia/Arquitetura Para Construção de 20 Unidades Habitacionais No Munícipio De Barro Preto - BA. Conforme Termo De Compromisso nº 986951/2025/MCIDADES/CAIXA, Conforme Memorial Descritivo, Projetos, Orçamento E Cronograma Físico Financeiro E Condições Exigências Estabelecidas No Edital E Seus Anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência/ Projetos/ Planilhas/ Memorial Descritivo /Cronogramas;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da Contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2. CLAUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução: Menor Preço/Empreitada por Preço Globall;

3. CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRAS CONTRATADAS

3.1. A obra/serviço ora contratado compreende a execução dos serviços constantes dos projetos, partes integrantes deste Contrato.

3.2. Entende-se por projeto o conjunto de: desenhos, especificações e demais elementos graficos contendo as informações técnicas relativas a execução do objeto.

4. CLAUSULA QUARTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

4.1. A referida obra situa-se: No Município de Barro Preto - Bahia

5. CLAUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total deste Contrato e de R$ ..... (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma fisico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

6. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. A obra devera ser executada no prazo maximo de 10 (dez) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2. O prazo para inicio da obra sera a partir da emissao da ordem de serviço para o inicio das obras/serviços.

6.3. Oferecendo a CONTRATADA prazo inferior a 10 (dez) meses, este prazo a vinculara como o maximo permitido para conclusao da obra, sob pena de aplicação de multa e outras sanções cabiveis.

6.4. Qualquer serviço a ser realizado aos sabados, domingos e feriados, devera ser previamente comunicado ao CONTRATANTE.

6.4.1. Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horarios de expediente dependerao de previa e formal comunicação ao CONTRATANTE e nao implicarão nenhuma forma de acrescimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razao pela qual sera improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilibrio economico- financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a CONTRATADA se obrigara a dimensionar o horario dos trabalhos de acordo com os parametros apontados neste Contrato.

6.5. O prazo de garantia da obra/serviços será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da obra.

6.6. O prazo previsto no item 6.1. desta Clausula, podera ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

7. CLAUSULA SETIMA - DA GARANTIA

7.1. Sera exigida garantia da execução do contrato, dentre as modalidades previstas no art. 58 da Lei 14.133/21, no percentual de **1% (um por cento)** do valor do contrato e tera seu valor atualizado nas mesmas condições deste, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, garantia esta que sera paga ao CONTRATADO quando do ultimo pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

7.1.1. Caso a Contratada tenha se sagrado vencedora da Concorrencia Pública nº 001/2026, na hipótese relacionada no § 5º do art. 59 da Lei 14.133/21, sera exigida, para assinatura do presente contrato, prestaçao de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei 14.133/21, igual a diferença entre o valor resultante do paragrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

7.1.2. Caso a contratada opte pela modalidade seguro garantia ela terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

7.2. Na hipótese relacionado no §4º do art. 59 da Lei 14.133/21 § 4º Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3. Na hipótese relacionado no § 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8. CLAUSULA OITAVA- DOS ENCARGOS DOCONTRATANTE

8.1. Cabera ao CONTRATANTE:

a) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;

b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsavel Tecnico da CONTRATADA;

c) acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermedio de Comissao para tanto formalmente designada, que devera, ainda, atestar as faturas; autorizar quaisquer serviços pertinentes a obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido o Municipio e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;

d) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientaçoes passadas pelo Municipio ou com as especilicaçoes constantes do Edital, em particular, do seu Anexo II;

e) autorizar a realização de serviços a serem prestados em horario distinto ao do expediente;

f) solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as Especilicaçoes constantes do Anexo II deste Edital.

9. CLAUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1. Cabera a CONTRATADA, alem dos encargos previstos nos Anexos do Edital da **Concorrencia Pública n° 002/2026**:

a) ser responsavel, em relaçao aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

1) salarios;
2) seguros de acidente;
3) taxas, impostos e contribuiçoes;
4) indenizações;
5) vales-refeiçao;
6) vales-transporte; e
7) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

b) manter os seus empregados sujeitos as normas disciplinares do CONTRATANTE, porem, sem qualquer vinculo empregaticio com o órgão;

c) manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares do CONTRATANTE;

d) responder pelos danos causados diretamente a Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, nao excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscahzaçao ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

e) arcar com despesa decorrente de qualquer infraçao, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto do CONTRATANTE;

f) assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistencia, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

g) verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços e no caso de falhas, erros, discrepancias ou omissoes, bem, ainda, transgressoes as Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, cabera a CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes a obra em que se verificarem vicios, defeitos ou incorreç:oes resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo maximo de 5 (cinco) dias, contados da ciencia, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

i) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessaria a execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
j) fornecer instalaç:oes adequadas para a fiscalização da obra;
k) instalar uma placa de identificaç:ao da obra com os dados necessarios e na forma da legislação pertinente;
l) remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o periodo de execução e, especialmente, ao seu final;
m) enviar relação de funcionarios com nome e Carteira de Identidade a FISCALIZAÇAO em ate 10 (dez) dias após a emissao da ordem de serviço;
n) permitir, aos tecnicos do CONTRATANTE e aqueles a quern o Municipio formalmente indicar, acesso as suas instalações ea todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
o) fornecer e preencher o Diario de Obra, conforme Clausula Decima Quarta deste Contrato;
p) comunicar a Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o born andamento das atividades da CONTRATADA;
q) responder, por escrito, no prazo maximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
r) responsabilizar-se pela operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilancia, organização e manutenção do esquema de prevenção de incendio, bem como outras construções provisórias necessarias, conforme previsto nas Especificações Técnicas - Anexo II;
s) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeiç:ao de equipamentos, materiais e serviços pela Comissao fiscahzadora do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
t) responsabilizar-se por todo transporte necessario a prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessarios, inclusive os mal executados;
u) providenciar, as suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do CONTRATANTE julgar necessario;
v) exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando- a a Unidade de fiscalização do CONTRATANTE, quando solicitado;
w) responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistencia técnica e administrativa necessaria para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
x) submeter a aprovação da Comissao fiscahzadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsavel tecnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
y) garantir, pelo prazo minimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissao do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Cópia Civil Brasileiro;
z) manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrencia Pública.

10. CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. A CONTRATADA cabera, ainda:

a) providenciar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO, no prazo de até 72 horas após a assinatura deste contrato.
b) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciarios e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na epoca própria, vez que os seus empregados nao manterão nenhum vinculo empregaticio com o CONTRATANTE;
c) assumir, tambem, a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrencia da especie, forem vitimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços

ou em conexao com eles, ainda que acontecido em dependencia do Municipio;

d) assumir todos os encargos de possivel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexao ou contingencia;

e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

10.1.1 A inadimplencia da CONTRATADA, com referenda aos encargos estabelecidos no item anterior, nao transfere a Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem podera onerar o objeto deste Contrato, razao pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vinculo de sohdariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

11.CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. Devera a CONTRATADA observar, tambem, o seguinte:

a) e expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Municipio de Barro Preto durante a vigencia do contrato;

b) e expressamente proibida, tambem, a veiculação de pubhcidade acerca deste Contrato, salvo se houver previa autorização da Administração do CONTRATANTE; e

c) Admite a subcontratação parcial do objeto deste Contrato;

1 - O art. 122 da lei nº 14.133, de 2021, admite a subcontratação parcial da obra, serviço ou fornecimento, até o limite autorizado pela administração. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sendo que o contratado apresentará à Administração, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo, os serviços constantes da planilha orçamentária poderao ser subcontratados, sendo vedada a subcontratação de mao-de-obra isolada - nao relacionada a serviço especifico da planilha orçamentária e dispensada após a conclusao do mesmo;

2 - a listagem das empresas subcontratadas devera ser formalmente apresentada a FISCALIZA(AO, devendo essas empresas comprovar a qualificação técnica necessaria aos serviços subcontratados;

3 - após o serviço para o qual houve a subcontratação ser encerrado, devera ocorrer a dispensa da empresa.

4 - Providenciar licenciamento ambiental definitivo para início das obras.

11.1.1. A CONTRATADA devera apresentar copias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação ao de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em ate 15 (quinze) dias corridos contados da sohcitação pelo CONTRATANTE:

ITEM	DOCUMENTO
1	Cópias do livro de registro;
2	Cópias das carteiras de trabalho;
3	Declaração de Inexistencia de Infrações Trabalhistas a Legislação de Proteção a Criança e ao Adolescente;
4	Certidao ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED;
5	Comprovação ao do dep6sito bancario dos salarios e folha de pagamento OU contracheques com devida comprovação ao de recebimento pelos empregados;
6	Guia de recolhimento do INSS;
7	Guia de recolhimento do FG1S;
8	GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FG1S por empregado);

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Cabera a CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/BA, no prazo de 10 (dez) dias uteis contado da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

12.2. responsavel tecnico pelos serviços a serem desenvolvidos devera ter vmculo formal com a CONTRATADA e devera ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

12.3. E admitida a substituição do responsavel tecnico a que alude o item supra por profissional de experiencia equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o periodo de vigencia deste Contrato, a execução da obra sera acompanhada e fiscalização por Comissao do CONTRATANTE, para tanto instituida, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidia- la de informações pertinentes a essa atribuiçao, devendo:

a) promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Fisico-Financeiro; e

b) atestar os documentos referentes a conclusao de cada etapa, nos termos contratos, para efeito de pagamento.

13.1.1. Alem do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da Comissao de FISCALIZAÇÃO ou outro servidor devidamente autorizado podera, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tomar necessaria.

13.2. A CONTRATADA providenciara e mantera Diario de Obras (livro de capa resistente) com paginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrencias, conclusao de eventos, atividades em execução formais, sohcitações e informações diversas que, a criteria das partes, devam ser objeto de registro.

a) O Diario de Obras devera ser aberto no dia do inicio das obras juntamente com a FISCALIZAÇÃO;

b) O Diario de Obras devera ter todas as suas paginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (tres) vias, e rubricadas pela fiscalização.

c) Ao final da obra, o Diario referido sera de propriedade da Administração da CONTRATANTE.

13.3. Orepresentante da CONTRATANTE anotara em Diario de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrencias relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessario a regularização das faltas ou defeitos observados.

13.4. E da competencia da CONTRATADA registrar no Diario de Obras todas as ocorrencias diarias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diario, confirmar ou retificar o registro.

a) Diariamente sera dada ciencia do preenchimento do Diario a Fiscalização que, após efetuar no Diario as anotações necessarias, destacara a primeira via de cada pagina, para seu controle e arquivo;

b) A segunda via sera destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diario.

13.5. Sera tolerado um prazo maximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diario de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderao ser aplicadas as sanções previstas no presente instrumento contratual.

13.6. Caso o Diario de Obras nao seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrencia de evento relevante, a FISCALIZAÇÃO podera fazer o registro que achar

conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias improdutivos passiveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicacão.

13.7. A CONTRATADA devera indicar preposto, a ser submetido a aprovação da Administração do CONTRATANTE, durante o periodo de vigencia do contrato, para representa-la sempre que for necessario.

13.8. A CONTRATADA devera manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro residente em tempo integral, inscrito no CREA/ BA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausencia do responsavel tecnico, se nao for o próprio, para representa-la sempre que for necessario.

13.9. As decisoes e providencias que ultrapassarem a competenda do representante da CONTRATANTE deverao ser solicitadas aos seus superiores em tempo habil para a adocão das medidas convenientes.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A atestacão das faturas referente as etapas da obra objeto deste Contrato cabera a comissao instituida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	Fonte de Recursos	Projeto atividade	Elemento de Despesa
1001- Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos SEMISP	**15** Recursos não vinculados de Impostos **17** Outras transferencias de convenios ou instrumentos congeneres da uniao	**2.076** Obras Habitacionais Do PAC E Minha Casa Minha Vida	**44905100000 –** Obras E Instalaçoes

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA MEDIÇÃO

16.1. A medição dos serviços sera realizada mensalmente, ou em periodicidade menor, a criterio da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricacão e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e os desenhos de projeto.

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. Obedecido ao Cronograma Fisico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitara a CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentara nota fiscal/fatura de serviços para liquidação no prazo de 15 (quinze) dias e para pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancaria creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da Nota Fiscal.

a) Nas licitações sob o regime de empreitada por preço global, as etapas de serviços programados no contrato serão definidas no cronograma físico-financeiro com o estabelecimento de percentuais do preço global e os pagamentos ocorrerão após a conclusão de cada uma dessas etapas, vinculados, por certo, aos serviços efetivamente executados.

b) Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;

c) As medições serão efetuadas pela FISCALIZAÇÃO mensalmente, ou em menor periodo a criterio da Administração, considerando-se a fabricac;ao e os servic;os

efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações, os desenhos do projeto e o cronograma fisico-financeiro;

d) Após a realização das medições, serão emitidos "Boletins de Medição dos Serviços", em duas vias, que deverao ser assinadas com o "De acordo" do Responsavel Tecnico, o qual ficara com uma das vias.

17.2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente podera ocorrer após a comprovac;ao do cumprimento das clausulas setima e oitava deste contrato, e com a apresentac;ao dos seguintes documentos:

a) Registro da obra no CREA/BA;

b) Matricula da obra no INSS; e

c) Relac;ao dos Empregados - RE.

17.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de nao efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos nao estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.4. O CONTRATANTE podera deduzir da importancia a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizac;oes devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

17.5. Nenhum pagamento sera efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de hquidaç:ao qualquer obrigaç:ao financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetaria.

17.6. Por ocasiao dos pagamentos, devera ser observado, ainda, sea contratada encontrar-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidao Negativa de Debito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FG1S.

17.7. O prazo de pagamento do fornecimento e dos serviços sera contado a partir da data final do periodo de adimplemento de cada parcela.

17.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA nao tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data adma referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, tera a aplicação da seguinte formula:

EM= IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Numero de dias entre a data prevista para o pagamento ea do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Indice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I= (TX/100) 365 I= (6/100)

365 I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual= 6%.

17.9. A atualização financeira prevista nesta Clausula sera incluida na fatura/ nota fiscal seguinte ao da ocorrencia.

18. CLAUSULA DECIMA OITAVA– DOS PRAZOS DE REQUILIBRIO /REPACTUAÇÃO

18.1. O prazo de 30 (trinta) dias a partir da juntada de toda documentação ata a análise do pedido.

19. CLAUSULA DECIMA NONA - DA VIGENCIA E DA EFICACIA/ E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

19.1. A vigencia deste Contrato sera de **12 (doze) meses,** com validade após a data de sua assinatura e eficacia após a Públicação do seu extrato no Diario Ofidal do Municipio, podendo, a criterio do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser prorrogado, com fundamento no artigo 111 da Lei n° 14.133/2021, tendo inicio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o ultimo.

19.2. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo serão os estabelecidos no Projeto Básico e Cronograma físico financeiro.

20. CLAUSULA VIGÉSIMA - DO AMPARO LEGAL

20.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Concorrencia Pública n° 002/2026, conforme previsto na Lei n° 14.133/2021.

a. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no Processo Administrativo n° 349/2026, tomando como base o disposto no artigo 5° da Lein° 14.133/2021.

21. CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ao pelas clausulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aphcando-se, supletivamente, os principios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lein° 14.133/2021 combinado com o inciso XII, do artigo 92, do mesmo diploma legal.

22. CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA- DO AUMENTO OU SUPRESSAO DOS SERVIÇOS

22.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, podera ser aumentado ou suprimido ate o hmite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lein° 14.133/2021.

a. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições hcitadas os acrescimos ou supressoes que se fizerem necessarios; e

b. Nenhum acrescimo ou supressao podera exceder o limite estabelecido nesta clausula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente Contrato podera ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n° 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

b) quando necessaria a modificação do valor contratual em decorrencia de acrescimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 125 da Lei n° 14.133/2021.

b.1. Em caso de supressao da obra, se a CONTRATADA ja houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverao ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressao, desde que regularmente comprovados.

24. CLAUSULA VIGESIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lein° 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa a inexecução parcial do contrato;

b) der causa a inexecução pardal do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços Públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa ainexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentai;:ao falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidoneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lein°12.846, de 1° de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertencia, quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que nao se justificar a imposição de penahdade mais grave (art. 156, §2°, da Lein° 14.133, de 2021);
b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alineas "b", c" e do subitem acima deste Contrato, sempre que nao se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lein° 14.133, de 2021);
c. Declaração de inidoneidade para hdtar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alineas "a", "e", "f', "g" e "h" do subitem adma deste Contrato, bem como nas alineas "b", "c' e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
d. Multas, conforme abaixo descrito:
d.1) Caso haja a inexecução parcial do objeto sera aplicada multa de ate 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada sera de ate 10% (dez cento) sobre o valor total do Contrato.

1- Sera configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

I - A CONTRATADA executar, ate o final do setimo mes do prazo de execução do objeto, menos de 50% (cinquenta por cento) do previsto no cronograma fisico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

II - A CONTRATADA executar, ate o final do decimo mes do prazo de execução do objeto, menos de 70% (setenta por cento) do previsto no cronograma fisico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
III - A CONTRATADA executar, ate o final do prazo de execução de conclusao da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do Contrato;
IV - houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o termino do prazo fixado para a conclusao da obra.

2- Sera configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para inicio dos serviços por mais de 25(vinte e cinco) dias após a emissao da ordem de serviço.

3- Alem das demais multas previstas neste contrato, poderao ser aplicadas multas conforme graus e eventos descritos nas tabelas **1** e 2 abaixo.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDENCIA
1	R$300,00
2	R$500,00
3	R$700,00
4	R$900,00
5	R$5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇAO		
ITEM	DESCRIÇAO	GRAU
1	Permitir a presenç:a de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrencia.	01

2	Manter funcionario sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	**01**
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por carater permanente, OU deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrencia.	**03**
4	Fornecer informação perfida de serviço OU substituição De material; por ocorrencia.	**02**
5	Executar serviço sem a utilizaç:ao de equipamentos de proteç:ao individual (EPI), quando necessarios, por empregado, por ocorrencia.	**03**
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	**03**
7	Reutilizar material, peç:a OU 03 equipamento sem anuencia da FISCALIZAÇAO; por ocorrencia.	**03**
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrencia.	**03**
9	Utilizar as dependencias da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrencia.	**04**
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrencia.	**04**
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano fisico, lesao corporal ou consequencias letais; por ocorrencia.	**06**
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrencia	**06**
	Para os itens a seguir, deixar de:	
13	Apresentar a ART dos serviços para inicio da execução destes no prazo de ate 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, por dia de atraso;	**01**
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente OU incompativel com suas atribuiçções; por empregado e por dia.	**01**
15	Manter a documentaç:ao de habilitação atualizada; por item, por ocorrencia.	**01**
16	Cumprir horario estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrencia.	**01**
17	Cumprir determinaç:ao da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionarios; por ocorrencia.	**01**
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades aqueles que se negarem a usa-los, por empregado e por ocorrencia;	**02**
19	Cumprir determinaç:ao formal ou instruç:ao complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrencia.	**02**
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇAO, observados os bmites minim.as estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	**02**
21	Refazer serviço nao aceito pela FISCALIZAÇÃO,nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrencia.	**03**
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsavel tecnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessario conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas neste termo de referencia por dia.	**04**
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidencia formalmente notilicada pela FISCALIZAÇÃO por ocorrencia.	**04**
24	Efetuar 0 pagamento de salarios, vales-transporte, tiquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem coma arcar com quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrencia;	**05**

4. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução fisico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuraç:ao dos atrasos sera feita mensalmente.

4.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirao sabre os valores

previstos para o pagamento do mes em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma fisico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇAO;

4.2. O atraso injustilicado na execução dos serviços sujeitara a CONTRATADA a sanções variaveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequencia do(s) atraso(s), conforme Tabela 3 abaixo:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mes)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

4.2.1. Quanto a gravidade, o atraso sera classificado como:

a) Brando: quando acarretar um atraso de 5% ate 15% na execução dos serviços no mes;

b) Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no mes;

c) Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no mes.

4.2.2. Quanto a frequencia, o atraso sera classificado como:

a) Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

b) Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições nao subsequentes;

c) Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

4.2.3. A gravidade do atraso sera aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se a comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma fisico- financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado ate a medição em questao. A multa podera ser aplicada no decorrer da obra, nos periodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

4.2.4. Se a CONTRATADA apresentar, nos periodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO podera, a seu exclusivo criterio, optar pela nao aplicação da multa.

4.2.5. A recuperação supracitada nao impede a aplicação de outras multas em caso de incidencia de novos atrasos.

4.3. Alem das multas previstas nos itens anteriores, poderao ser aplicadas multas, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mes de atraso, pelo nao cumprimento prazos estipulados pelo Municipio.

4.4. Por atraso na conclusao da obra podera ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, ate o hmite de 60 (sessenta) dias. Após esse hmite sera aphcado a sanção de inexecução parcial conforme definido no item especifico.

4.5. O somatório de todas as multas previstas nos itens acima citados, não podera ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

24.3. A aplicação das sançoes previstas neste Contrato nao exclui, em hipótese alguma, a obrigaçao de reparaçao integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lein°

14.133, de 2021)

24.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderao ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lein° 14.133, de 2021).

24.5. Antes da aplicação da multa sera facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lein°14.133, de 2021).

24.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabiveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, alem da perda desse valor, a diferença sera descontada da garantia prestada ou sera cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

24.7. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa podera ser recolhida administrativamente no prazo determinado pelo procedimento próprio instaurado pelo Setor de Tributos, a contar da data do recebimento da comunicaçao enviada pela autoridade competente e emissao do Documento de Arrecadaçao Municipal.

24.8. A aplicação das sanções reahzar-se-a em processo administrativo que assegure o contradit6rio e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e paragrafos do art. 158 da Lein° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimenta de licitar e contratar e de declaraçao de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lein° 14.133, de 2021):

a) a natureza ea gravidade da infraçao cometida;

b) as pecuharidades do caso concreto;

c) as circunstancias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantaçao ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientaçoes dos órgãos de controle.

24.10. Os atos previstos como infraçoes administrativas na Lein° 14.133, de 2021, ou em outras leis de hcitaçoes e contratos da Administração Pública que tambem sejam tipificados como atos lesivos na Lein° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

24.11. A personalidade juridica do Contratado podera ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pratica dos atos ilicitos previstos neste Contrato ou para provocar confusao patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa juridica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa juridica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relaçao de cohgaçao ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa ea obrigatoriedade de analise juridica previa (art. 160, da Lein° 14.133, de 2021).

24.12. O Contratante devera, no prazo maximo 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicacão da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituidos no ambito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lein°14.133, de 2021).

24.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar sao passiveis de reabilitação na forma do art. 163da Lein° 14.133/21.

24.14. Os debitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ ou indenizações, nao inscritos em divida ativa, poderao ser compensados, total ou parcialmente, com os creditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022.

25. CLAUSULA VIGESIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO

25.1. Depois de concluida, a obra sera recebida provisoriamente, pelo responsavel por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em ate 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

25.2. A FISCALIZAÇÃO podera recusar recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relaçãao as especificações. No caso de inconformidades que nao impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverao estar corrigidas ate o recebimento definitivo.

25.3. O recebimento definitivo da obra sera efetuado por servidor ou comissao designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que sera de ate 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/21.

25.4. A obra somente sera considerada concluida e em condições de serem recebida, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusao pela CONTRATANTE.

26. CLAUSULA VIGESIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

26.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do edital da **Concorrenda Pública n° 002/2026**, cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n°012/2026

26.2. Serão partes integrantes deste Contrato o edital da Concorrencia Pública n° 001/2026 ea proposta apresentada pela CONTRATADA.

27. CLAUSULA VIGESIMA SÉTIMA- DA EXTINÇAO CONTRATUAL (art. 92,XIX)

27.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

27.2. Se as obrigações nao forem cumpridas no prazo estipulado, a vigenda ficara prorrogada ate a conclusao do objeto, caso em que devera a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

27.3. Quando a nao conclusao do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficara ele constituido em mora, sendo-lhe aphcaveis as respectivas sansações administrativas; e

b) podera a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

27.4. Caso a notificação da nao-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversario, a extinção ao contratual ocorrera após 2 (dois) meses da data da comunicação.

27.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lein° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contradit6rio e a ampla defesa.

27.5.1. Nesta hipótese, aphcam-se tambem os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

27.6. A alteração social ou a modificação da finahdade ou da estrutura da empresa nao ensejara a resdsao se nao restringir sua capacidade de concluir o contrato.

27.7. Se a operação imphcar mudança da pessoa juridica contratada, devera ser formahzado termo aditivo para alteração subjetiva.

27.8. O termo de resdsao, sempre que possivel, sera precedido:

a. Balanço dos eventos contratuais ja cumpridos ou pardalmente cumpridos;

b. Relação dos pagamentos ja efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

27.9. A extinção do contrato nao configura Óbice para o reconhecimento do desequilibrio economico-financeiro, hipótese em que sera concedida indenização por meio de termo indenizat6rio (art. 131, caput, da Lei n° 14.133, de 2021).

28. DECIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

28.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lein° 14.133, de 2021, e demais normas federais aphcaveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lein° 8.078, de 1990 - Cópia de Defesa do Consumidor - e normas e principios gerais dos contratos.

29. CLAUSULA VIGESIMA NONA -ALTERAÇÕES

29.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ao pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.
29.2. O contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acrescimos ou supressoes que se fizerem necessarios, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

29.3. Registros que nao caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lein° 14.133, de 2021.

30. CLAUSULA TRIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

30.1. Incumbira ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/ c art. 7°, §3°, indso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

31. CLAUSULA TRIGESIMA PRIMEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

31.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lein° 14.133, de 2021, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor inicial do contrato.
31.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice devera ter validade durante a vigencia do contrato.

31.3. A apólice do seguro garantia devera acompanhar as modificaçõe referentes a vigencia do contrato principal mediante a emissao do respectivo endosso pela seguradora.
31.4. Sera permitida a substituiçao da apólice de seguro-garantia na data de renovaçao ou de aniversario, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum periodo fique descoberto, ressalvado o disposto no item 30.6 deste contrato.

31.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente sera liberada ou restituida após a fiel execução do contrato ou após a sua extinçao por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, sera atualizada monetariamente.

31.6. Na hipótese de suspensao do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficara desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro ate a ordem de reinicio da execução ou o adimplemento pela Administração.

31.7. A garantia assegurara, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a. prejuizos advindos do nao cumprimento do objeto do contrato e do nao adimplemento das demais OBRIGAÇÕES nele previstas;
b. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada; e

c. OBRIGAÇÕES trabalhistas e previdenciarias de qualquer natureza e para com o FGTS, nao adimphdas pelo contratado, quando couber.
d. A modalidade seguro-garantia somente sera aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislaçao que rege a materia.

31.8. A garantia em dinheiro devera ser efetuada em favor do contratante, em conta especilica na Caixa Economica Federal, com correçao monetaria.

31.9. Caso a opçao seja por utilizar titulos da divida Pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de hquidaçao e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avahados pelos seus valores economicos, conforme definido pelo Ministerio da Economia.

31.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancaria, devera ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no Pais pelo Banco Central do Brasil, e devera constar expressa renuncia do fiador aos beneficios do artigo 827 do Cópia Civil.

31.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigencia, a garantia devera ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos paramêtros utilizados quando da contratação.
31.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo maximo de ..... ( ) dias uteis, contados da data em que for notificada.

31.13. O Contratante executara a garantia na forma prevista na legislação que rege a materia.

31.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado devera ser notificado pelo contratante quanto ao inicio de processo administrativo para apuraç:ao de descumprimento de clausulas contratuais (art. 137, § 4°, da Lei n°14.133, de 2021).

31.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigencia da apólice, sua caracterização e comunicação poderao ocorrer fora desta vigencia, nao caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

31.16. Extinguir-se-a a garantia com a restituiç:ao da apólice, carta fianç:a ou autorização para a liberação de importancias depositadas em dinheiro a titulo de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as clausulas do contrato;

31.17. O garantidor nao e parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuizos e/ ou alicar sanções a contratada.
31.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
31.19. Alem da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lein° 14.133/21, a presente contratação possui previsao de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistencia técnica, conforme condições estabelecidas no Projeto Basico.
31.20. A garantia de execução e independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referencia.

32.CLAUSULA TRIGESIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

32.1. E vedado a CONTRATADA:
32.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operaçao financeira;
32.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegaçao de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

33.CLAUSULA TRIGESIMA TERCEIRA - DO FORO

33.1. As questoes decorrentes da execução deste Instrumento, que nao possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, com exclusao de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato de Concessao em 03 (tres) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, sao assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BARRO PRETO/BA,_____de_____de_____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG:
CPF:

NOME: _____

RG:
CPF: